



Despacho Nº SEI 1559532/2024

Em 13/05/2024

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratação de mão de obra especializada para a Reforma de Trecho da Vela Sebastião Carneiro Coutinho (impermeabilização das paredes externas da moradia de selagem 001.001.018.019.0001.001 e direcionamento das águas pluviais).

2. DA JUSTIFICATIVA.

Trata-se da infiltração de águas pluviais para o interior da moradia de Selagem 001.001.018.019.0001.001 situada na lateral da Vela Sebastião Carneiro Coutinho, Núcleo Informal Urbano do Jardim São Camilo, ocupada pela entidade familiar de **BRUNA LORRAINE LACORTE**.

A moradia prejudicada com a umidade e desprendimento dos revestimentos das paredes (chapisco/reboco) encontra-se localizada abaixo do nível da vela, conforme indicado no Anexo G – Croqui da moradia e Relatório Fotográfico.

Para mitigação de riscos faz-se necessária à realização de reforma de Trecho da Vela Sebastião Carneiro Coutinho - Conforme serviços relacionados na Planilha Orçamentaria Estimativa – Anexo B.

3. DO LOCAL.

Rua Jose Maria Whitaker, Vela Sebastião Carneiro Coutinho, lateral da moradia de Selagem 001.001.018.019.0001.001, Núcleo Informal Urbano do Jardim São Camilo, Jundiaí SP.

Coordenada Geográfica.

Latitude: 23° 10' 40.73" S.

Longitude: 46° 52' 09.99" O.

4. DO QUANTITATIVO.

1. Transporte de materiais até o local da obra - justificado pela distancia da Rua até o endereço de ação - R\$ 3.610,96.

2. Serviços de reforma de Trecho da Viela Sebastião Carneiro Coutinho (impermeabilização das paredes externas da moradia de selagem 001.001.018.019.0001.001 e direcionamento das águas pluviais) - R\$ 5.896,68.

5. DO VALOR ESTIMATIVO.

Obra de Reforma de Trecho da Viela Sebastião Carneiro Coutinho, conforme serviços relacionados na Planilha Orçamentaria Anexo B – Total geral = R\$ 9.507,64 (Nove mil quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Referência – SINAPI/SIURB/TCPO

BDI – 30%.

Enc. Sociais – 115,26

Data Base-Março/2024.

6. DO PRAZO.

O prazo de execução da obra é de 30 (Trinta dias) contados a partir da data indicada na ordem de serviço e/ ou nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da FUMAS até o limite legal permitido.

7. DA MEDIÇÃO.

A medição será mensal, a partir da data indicada na ordem de serviço e/ou Nota de empenho, desde que os serviços estejam de acordo com o cronograma físico – financeiro, apresentado pela contratada, ocasião que a FUMAS, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, apurará “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.

Para efeito da medição será considerada as quantidades efetivamente executadas e os preços unitários propostos pela contratada.

Será efetivamente concluída quando todos os itens e subitens para esse período no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade, caso contrario, a medição não será liberada.

A contratada somente deverá solicitar a medição depois de concluídos todos os itens previstos em cada etapa mensal, sendo que não ocorrendo essa hipótese, a medição não poderá ser efetuada.

8. DA VISTORIA TECNICA.

Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde será executada(os) a obra ou os serviços descrita(os) neste Memorial Descritivo.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada(o) a obra ou o serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (011) 4583-1721, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, falar com Merry.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

9. DO REAJUSTE.

Devido ao prazo reduzido para a execução dos serviços, não há previsão para aplicação de reajuste.

Todavia, ultrapassado o prazo de 01 (um) ano de vigência do contrato, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação dos índices abaixo, conforma as diretrizes seguintes:

$$R = P \times (I - IO) / IO$$

R=Valor do reajustamento procurado.

P=Preço inicialmente contratado.

I=Índice relativo ao mês base do ano.

IO=Índice relativo ao mês da apresentação das propostas (mês base).

Observado como limite máximo o índice FIPE / IPOP – Índice de Preços de Obras Públicas.

10. SERVIÇOS PRELIMINARES.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos e adotar todas as providências que permitam reconhecer que esteja pronta e em condições de atender às recomendações técnicas e à programação para dar início e cumprimento à perfeita execução dos serviços contratados.

Assegurar a preservação da boa apresentação das instalações da CONTRATADA na obra, respeitando os padrões correspondentes de limpeza, vigilância e integridade através de

procedimentos de operação e manutenção do canteiro.

A CONTRATADA deverá providenciar todos os remanejamentos de obras ou instalações que interferirem com os serviços a serem executados.

Os remanejamentos deverão ser programados pela CONTRATADA com a devida antecedência e de acordo com a FISCALIZAÇÃO, proprietários e/ou Concessionários.

Os danos às instalações existentes são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá pesquisar as interferências, antes da execução dos serviços. As obras de remanejamento que venham a ser executadas pela CONTRATADA só poderão ser feitas com expressa anuência dos proprietários e/ou concessionários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

A Ordem de Serviço será emitida pelo Departamento de Obras e Projetos.

Cabe CONTRATADA vistoriar e fotografar as edificações vizinhas com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações indevidas.

A Fiscalização pode solicitar, a qualquer momento, os equipamentos mínimos exigidos no edital de licitação.

Havendo divergências entre planilha e memorial descritivo, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada antes da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

O mestre-de-obras encarregado da execução das obras deverá permanecer no canteiro em tempo integral

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as diretrizes e orientações fornecidas pela FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social, as prescrições contidas nas presentes especificações e as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12. SEGURANÇA NA OBRA (NR N°18).

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência daquele risco às Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecimento da Legislação Nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula está incluída a higiene no trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias com o acidente.
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social à CONTRATADA será avaliada pela Fiscalização.

Será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a segurança patrimonial da obra, devendo ser contratadas equipes para que sejam asseguradas tais medidas.

A critério da Fiscalização, nas ruas ou vielas em que estiverem sendo executados os serviços, deverão ser mantidos ao lado de valas, tapumes laterais, com condições de reter a terra escavada, além de placas do tipo HOMENS TRABALHANDO, sinalização noturna e guardas noturnos.

Os acidentes que porventura venham a ocorrer por falta de sinalização ou negligência, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com a sua função e seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança do trabalho e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA.

Todos os materiais a entregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações.

Os materiais a serem utilizados devem permanecer armazenados na obra ou local designado pela CONTRATADA, separados fisicamente desde o instante do recebimento até o momento de utilização.

Todos os materiais e equipamentos empregados nas obras deverão satisfazer as especificações da ABNT e ainda serem de qualidade, modelo, tipo aprovado pela FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social.

Nenhum material poderá ser usado pela CONTRATADA sem a prévia aceitação da FISCALIZAÇÃO, que poderá exigir exames ou ensaios de acordo com a ABNT e os respectivos certificados de normalização dos materiais, produtos utilizados e controles tecnológicos em laboratórios credenciados pelo INMETRO, as expensas da CONTRATADA. A recusa da amostra implicará na recusa do lote de material que representa.

Os lotes de materiais não aprovados devem ser retirados do canteiro de obras pela CONTRATADA, não cabendo qualquer espécie de ressarcimento.

Cada material deve estar perfeitamente identificado durante o armazenamento, no que diz respeito à classe, à graduação e, quando for o caso, à procedência.

Os documentos que comprovam a origem, as características e a qualidade dos materiais devem permanecer arquivados, conforme legislação vigente.

Quando o concreto for preparado na obra, o armazenamento dos materiais que o compõem deve atender o que estabelece a ABNT NBR 12655.

Os equipamentos necessários à execução dos serviços previstos, inclusive equipamentos de segurança, devem estar disponíveis na obra, em condições de trabalho, de acordo com as especificações do fabricante e normas vigentes.

Todos os materiais deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA manterá permanentemente, na obra, como mínimo indispensável para a execução do concreto, 01 (uma) betoneira e dois (02) vibradores. A capacidade da betoneira será correspondente 01 (um) traço com consumo mínimo de um saco de cimento.

Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde que produzam concretos uniformes e sem segregação dos materiais.

14. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.

O item remunera a demolição de concreto com ferramentas manuais (Piso da viela).

Inclui-se o fornecimento de mão de obra e recipientes (sacos de rafia) necessários para o transporte manual horizontal e/ou vertical, de qualquer material ensacado oriundo de demolição/escavações até o local de despejo ou acomodação; remunera também a proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais.

Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade, observando-se que as demolições serão reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Será medido pelo volume de demolição executada e transportada, nas quantidades especificadas (m³).

Durante todo o serviço, deverão ser adotadas técnicas executivas que produzam o menor nível possível de ruído e poeira, com isolamento do local com lona plástica, devendo o entulho ser retirado logo após a execução do serviço.

Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

Todas as demolições (previstas ou julgadas necessárias no decorrer da obra) serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados para serem evitados danos a terceiros e com todas as garantias de preservação dos imóveis.

Os materiais reaproveitáveis remanescentes das demolições, a critério da Fiscalização, deverão ser transportados, a expensas da CONTRATADA, para local designado pela Fiscalização.

Sempre que a demolição implicar na suspensão do funcionamento de instalações como de água e fornecimento de energia elétrica, tal fato deverá ser comunicado à Fiscalização para que, previamente à suspensão aludida, seja providenciada a ciência aos atingidos.

A suspensão de funcionamento referida no item anterior será sempre acompanhada da comunicação do prazo máximo de interrupção.

A obra será entregue limpa, com entulhos e sobras de materiais recolhidos e acondicionados em caçambas metálicas para destinação final, pela CONTRATADA.

Todos os serviços de limpeza deverão ser executados com cuidado para que não sejam danificadas outras partes da obra.

As áreas externas deverão ser entregues limpas e regularizadas após a conclusão dos serviços, inclusive com o corte da vegetação que se formou após o início das obras.

Todos os entulhos deverão ser separados por categorias e destinados às caçambas metálicas.

Na conclusão dos serviços deverá ser realizada a limpeza e desobstrução da via pública e passeios, retirando possíveis resíduos deixados pelo equipamento utilizado.

É proibida a queima de lixo no interior do canteiro e/ ou da construção.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba, bem como a proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba.

Obriga-se a CONTRATADA a verificar a legalidade dos bota-foras a serem utilizados para a execução dos serviços. Alguns materiais, como fibrocimento e lâ de vidro, podem contaminar o solo.

A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

A obra somente será considerada concluída e pronta para a entrega, após a verificação da execução de todos os itens deste memorial pela Fiscalização.

15. TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS ATÉ O LOCAL DA OBRA.

O item remunera o fornecimento dos serviços de Transporte horizontal manual, de materiais até o local da obra em sacos (cimento, cal, areia e pedra).

A contratada deverá realizar o fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, dos materiais até o local onde está situada a obra.

A Proteção das áreas envolvidas, bem como a acomodação/armazenamento dos materiais em local apropriado até o seu uso.

A mão de obra, acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

16. ESCAVAÇÕES (MOVIMENTO DE TERRA).

Abrange todos os serviços de escavação, aterro, reaterro, compactação, carga, descarga e transporte de materiais para áreas de bota fora.

Será medido pelo volume real escavado (m³).

Todos os serviços deverão ser executados observando-se os critérios adotados, em obediência às cotas e perfis previstos em projeto.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços mesmo que estes não estejam discriminados.

Solo de qualquer natureza se refere a solos do tipo arenoso, lamacento, terra compacta e solos de moledo ou cascalho.

Todos os danos causados a propriedades, bem como danificações ou remoções de pavimentos além das dimensões específicas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá saná-los.

O material de baixa qualidade ou sobras proveniente da escavação será transportado até os locais de bota-fora.

O material passível de reaproveitamento será depositado, provisoriamente, de um só lado da vala, a uma distância, no mínimo, igual à metade da profundidade da vala, de modo a não perturbar os serviços, não comprometer a estabilidade dos taludes e não permitir a invasão da vala pelas águas das chuvas.

No período chuvoso o material armazenado deverá ser coberto com lonas plásticas, de modo a conservar a sua umidade natural.

Durante a execução dos serviços poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda à produção inicialmente proposta, ou, por qualquer outro motivo insatisfatório.

Ao iniciar a escavação, a CONTRATADA deverá ter feito a pesquisa de interferências, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes ou outros elementos ou estruturas existentes e que estejam na área atingida pela escavação, ou próximos a ela.

A CONTRATADA deverá manter livres as grelhas, tampões e bocas de lodo das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes ser danificados ou entupidos.

Mesmo autorizada à escavação, todos os danos causados às propriedades públicas ou privadas, bem como, danificação ou remoção de pavimentos além das larguras especificadas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela resistência e estabilidade das mesmas e deverá ser executado conforme orientações da CONTRATANTE.

Quando a escavação atingir a cota indicada no projeto, com o acréscimo sugerido, será feita a regularização e a limpeza do fundo da vala.

O material do aterro/reaterro deverá ser isento de pedras e corpos estranhos e poderá ser proveniente da própria escavação ou importado, à critério da FISCALIZAÇÃO.

17. IMPERMEABILIZAÇÃO.

O item remunera o fornecimento e aplicação da impermeabilização especificada.

Será medido pela área executada (m²), considerando-se a área descontada todas as intersecções.

Consideram-se as dimensões indicadas no projeto ou com base nas dimensões apropriadas in loco.

A impermeabilização deverá ser executada com utilização de membrana a base de resina acrílica (tipo MACTRASET) seguindo as orientações do fabricante.

18. CHAPISCO.

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco nas quantidades indicadas na planilha orçamentaria.

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas.

Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

19. REBOCO TIPO PAULISTA (EMBOÇO MASSA ÚNICA).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para a execução do emboço massa única.

Serão medidos pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 (m²).

O emboço das paredes só será iniciado após a pega completa entre as alvenarias e chapiscos com argamassa mista de cimento e cal hidratada com areia média.

Será regularizado e desempenhado à régua e desempenadeira e deverá apresentar aspecto uniforme, com parâmetro plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento da superfície.

20. LASTRO DE BRITA GRADUADA APILOADA.

Deverá ser previsto o fornecimento e a execução de lastro de brita graduada apiloada, na espessura de 5cm, antes da concretagem do piso.

Será medido pela área executada de brita graduada apiloada, na espessura de 5cm (m²).

21. EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO.

O item remunera o fornecimento de materiais e a execução de piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado e o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento do concreto em estrutura.

Será medido por metro cúbico de concreto lançado e adensado (m³).

O elemento estrutural ficará a critério da CONTRATADA, cabendo-lhe sempre a responsabilidade pelo controle de qualidade, a CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e instalações que se fizerem necessária, para a determinação dos traços mais convenientes à execução da obra e para o preparo dos concretos nas condições de qualidade fixadas para cada caso.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

A obra somente será considerada concluída e pronta para a entrega, após a verificação da execução de todos os itens deste memorial pela FISCALIZAÇÃO.

Assinatura requisitante

Assinatura Diretor do Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Alves, Técnico em Construção Civil**, em 13/05/2024, às 10:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Chrispim, Diretor do Departamento de Obras e Projetos**, em 22/05/2024, às 16:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1559532** e o código CRC **8D51AB84**.

Av. União dos Ferroviários, 2222 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-160

Tel: - fumas.jundiai.sp.gov.br

FMS.0000796/2023

1559532v4

Criado por [mpalves](#), versão 4 por [mpalves](#) em 13/05/2024 10:42:55.